

CICLO DE ESTUDOS: **DIREITO E TECNOLOGIA**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE EUROPEIA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FCST - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLOGIA**
NÚMERO PROCESSO: **NCE/23/2300034**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **NÃO ACREDIRAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2024-09-20**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O ciclo de estudos proposto parte de uma ideia interessante de atualidade e interdisciplinaridade. Todavia, apresenta insuficiências consideradas insuperáveis. A proposta não cumpre com as exigências legais respeitantes: I - à adequação do plano de estudos a uma formação de nível e qualidade reconhecidos; II - à existência de um corpo docente próprio e especializado na área; III - a um coordenador titular do grau de doutor na área de formação fundamental do ciclo proposto; IV - ao desenvolvimento de atividades de investigação relevantes de nível e qualidade reconhecidos. Considera-se, assim, que não estão cumpridos os requisitos legais previstos no n.º 1 do Artigo 15.º, no n.º 2 e nas alíneas a) e c) do n.º 3 do Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. I. - Existe sobreposição de UCs: por exemplo, entre a UC sobre Aquisições e Fusões e a UC sobre Direito da Concorrência e da Regulação; - Existe sobreposição de conteúdos entre as várias UCs e numa delas até dentro do próprio conteúdo programático; - As UCs apresentadas e o seu conteúdo programático não cobrem questões fundamentais do Direito na temática do ciclo de estudos: o Regulamento P&B, a proteção do consumidor, a proteção do direito moral de autor; - A bibliografia da maior parte das UCs é desajustada, em muitos casos desatualizada, desconhecendo as obras nacionais e europeias mais relevantes. Por vezes, nem as obras do responsável pela UC são indicadas. II. - Mais de metade das UC do curso ficam da responsabilidade pedagógica e exclusiva lecionação de apenas dois docentes; - Um número significativo de UCs estão atribuídas à responsabilidade pedagógica e lecionação de docentes que não demonstram no seu currículo ter formação, publicações ou investigação nas áreas específicas das UCs que vão lecionar. - Dos docentes propostos apenas 64.94% são docentes de carreira e embora 59.74% sejam doutorados na área científica dominante do curso, 2 docentes não têm doutoramento, sendo ainda assim responsáveis e únicos a lecionar as respetivas UCs e 2 docentes não têm qualquer formação pedagógica, sendo que a maioria tem uma formação pedagógica muito reduzida (mesmo que tenham experiência docente); - Dos 10 docentes propostos, 5 não participam em qualquer centro de investigação. III. - Quanto à coordenação do curso, o docente proposto não demonstra ter investigação, publicações e/ou formação específica abrangente na área científica do curso proposto. Acresce que o coordenador do curso não participa em qualquer centro de investigação nem demonstra ter formação pedagógica ou experiência de gestão académica relevante. IV. - Vários docentes não demonstram ter qualquer investigação ou publicações nas matérias relativas às UCs que lhes estão atribuídas; - A maioria dos centros de investigação a que estão ligados os docentes não são da área dominante do ciclo de estudos. As insuficiências assinaladas são nucleares na estrutura do ciclo de estudos apresentada e não parecem suscetíveis de serem ultrapassadas com uma aprovação condicionada ao cumprimento de determinados requisitos. O plano curricular, o corpo docente e a investigação desenvolvida constituem o cerne de um plano formativo e as insuficiências que neles surjam marcam indelevelmente todo o ciclo de estudos proposto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team's reasons and recommendation. The proposed study programme starts from an interesting idea. However, it presents shortcomings that are considered insuperable. The proposal does not meet the legal requirements regarding: I - the adequacy of the curriculum to a recognized level and quality of education; II - the existence of a career and specialized teaching staff; III - a coordinator holding a doctoral degree in the core area of the proposed study programme; IV - the development of relevant research activities of recognized level and quality. It is therefore considered that the legal requirements provided for in no. 1 of Article 15, in no. 2 and no. 3, subparagraphs a) and c) of Article 16, and in no. 4 of Article 18 of Decree-Law No. 74/2006 as amended by Decree-Law No. 65/2018 of August 16, are not fulfilled. I. - There is an overlap of curricular units (CUs): for example, between the CU on Mergers and Acquisitions and the CU on Competition and Regulation Law; - There is content overlap between various CUs and even within the program content of one of them. - The CUs presented and their program content do not cover fundamental legal issues related to the study programme's area: the P&B regulation, consumer protection, and the protection of the moral rights of authors. - The bibliography of most CUs is inadequate, in many cases outdated, overlooking the most relevant national and European works. Sometimes, not even the works of the professors responsible for the CUs are listed. II. - More than half of the CUs in the programme are under the pedagogical responsibility and exclusive teaching of only two professors; - A significant number of CUs are assigned to professors who do not demonstrate, in their curriculum, to have training, publications, or research in the specific areas of the CUs they will be teaching; - Of the proposed teaching staff, only 64.94% are career professors, and while 59.74% hold doctorates in the dominant scientific area of the course, 2 professors do not have a doctoral degree, yet they are solely responsible for teaching their respective CUs, and 2 professors have no pedagogical training, with the majority having very limited pedagogical training (even if they have teaching experience); - Of the 10 proposed professors, 5 do not participate in any research center. III. - Regarding the programme's coordination, the proposed professor does not demonstrate having research, publications, and/or comprehensive specific training in the scientific area of the proposed programme. Additionally, the coordinator does not participate in any research center nor does he demonstrate having pedagogical training or relevant academic management experience. IV. - Several professors do not demonstrate having any research or publications related to the subjects of the CUs assigned to them; - The majority of the research centers to which the professors are affiliated do not belong to the dominant area of the study programme. The deficiencies identified are central to the structure of the proposed study programme and do not appear to be easily overcome. The syllabus, the teaching staff, and the research developed constitute the core of an educational plan, and any deficiencies in these areas indelibly affect the entire proposal.